

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A EMPRESA SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Sítio Jaguaribe, 270, Zona Rural, Abreu e Lima, PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.050.462/0001-81, por seu representante legal **MÁRCIO LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 720.302.244-72, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de equipamentos **04(quatro) APARELHOS MONITORES MULTIPARAMETROS**, pelo **LOCATÁRIO**, por mais **12 meses, com repactuação de preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da locação será de **R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

VALOR UNITÁRIO DO MONITOR- R\$ 405,00(quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes


 Maria de Fatima Souza Alencar
 Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
 Superintendente

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UPA SENADOR WILSON CAMPOS – BARRA DE JANGADA
 CNPJ: 10.739.225/0022-42
 R. CRICIUMA 1, QUADRA 26 – BARRA DE JANGADA,
 JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE


 Dra. Marcela M. J. Marques
 Assessoria Jurídica

elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de 01 de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMPEP
LOCATARIO

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-UPA BARRA DE JANGADA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Marcia Lima
LOCADORA

EMPRESA SUPREMA, L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
MÁRCIO LOPES DE LIMA

Marcio Lopes de Lima
GESTORA DO CONTRATO

Maria Freitas
Coordenação Geral
UPA BARRA DE JANGADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Tiago Siqueira de Brito
074.942.214-92